

PROSPETO INFORMATIVO

EUR NB DUAL TOP MARCAS 2015-2017

PRODUTO FINANCEIRO COMPLEXO

| | |
|----------------------------------|--|
| Designação | “EUR NB DUAL TOP MARCAS 2015-2017” |
| Classificação | Produto Financeiro Complexo – Depósito Dual |
| Caracterização do produto | <p>O “EUR NB DUAL TOP MARCAS 2015-2017” é um Depósito Dual (“Depósito”), composto por um depósito a prazo simples e por um depósito indexado. O capital é inicial e integralmente aplicado no Depósito Simples, com prazo entre 3 e 21 dias, e automaticamente reaplicado, no vencimento deste, no Depósito Indexado a 2 anos “EUR NB TOP MARCAS 2015-2017”.</p> <p>O Depósito “EUR NB DUAL TOP MARCAS 2015-2017” é assim constituído por:</p> <ol style="list-style-type: none">1. <u>“Depósito Simples”</u>: Depósito a Prazo simples denominado em euros, com prazo entre 3 e 21 dias, remunerado à taxa anual nominal bruta (TANB) de 0,25%, passível de mobilização antecipada até 26 de maio de 2015.2. <u>“EUR NB TOP MARCAS 2015-2017”</u>: Depósito Indexado a 2 anos, denominado em euros, não mobilizável antecipadamente, de remuneração indexada à variação observada na cotação de fecho das ações das empresas Lloyds Banking Group Plc (LLOYDS), Vodafone Group Plc (VODAFONE), Sanofi (SANOFI), Bayerische Motoren Werke AG (BMW) e LVMH Moët Hennessy Louis Vuitton SE (LVMH), que constituem os ativos subjacentes, conforme descrito em “Instrumentos ou variáveis subjacentes ou associados”. <p>No vencimento, o Depósito Indexado paga uma remuneração sobre o montante depositado que será igual a:</p> <ol style="list-style-type: none">a) 10% (4,92% TANB), se todas as ações apresentarem uma cotação de fecho final igual ou superior à cotação de fecho inicial, oub) 0,5% (0,25% TANB), caso contrário. |
| Garantia de Capital | <p><u>Depósito Simples</u>: Garantia do capital quer no seu vencimento, quer em caso de mobilização antecipada.</p> <p><u>Depósito Indexado</u>: Garantia do capital no seu vencimento, não sendo mobilizável antecipadamente.</p> |
| Garantia de Remuneração | <p><u>Depósito Simples</u>: Garantia de remuneração de 0,25% TANB.</p> <p><u>Depósito Indexado</u>: Garantia de remuneração mínima de 0,25% TANB.</p> |
| Fatores de Risco | <p><u>Risco de Mercado</u>: No que respeita ao Depósito Indexado, a remuneração do capital depende da variação observada na cotação de fecho dos ativos subjacentes, podendo ser igual à remuneração mínima (0,25% TANB) se pelo menos um deles apresentar uma cotação de fecho final inferior à inicial.</p> <p>A evolução dos ativos subjacentes pode ser influenciada por diversas variáveis de mercado, como o nível e a volatilidade das taxas de juro, bem como por fatores de natureza macro ou microeconómica que afetem a sua cotação em cada momento.</p> <p><u>Risco de Liquidez</u>: Não é permitida a mobilização antecipada do Depósito Indexado. A mobilização antecipada do Depósito Simples só é possível até 26 de maio de 2015.</p> <p><u>Risco de Crédito</u>: O Depósito “EUR NB DUAL TOP MARCAS 2015-2017” está sujeito ao risco de crédito da instituição depositária (o NOVO BANCO, S.A., o “NB”), ou seja, o reembolso do montante depositado e o pagamento dos juros previstos em cada uma das suas componentes encontram-se sujeitos à capacidade da instituição depositária de satisfazer os seus compromissos financeiros. No caso de incumprimento do NB, nomeadamente em caso de insolvência, o depositante poderá registar uma perda no</p> |

| | |
|--|--|
| | <p>montante depositado e/ou respetiva remuneração.</p> <p><u>Outros Riscos:</u> Possibilidade do regime fiscal aplicável ao depositante ser alterado até à data de vencimento do Depósito. Nesse contexto, uma eventual alteração adversa do regime fiscal poderá implicar, nomeadamente, em termos líquidos, uma perda de parte da remuneração definida no campo “Remuneração”.</p> |
| Instrumentos Ou Variáveis Subjacentes Ou Associados | <p><u>Depósito Indexado:</u></p> <p>Os ativos subjacentes aos quais está associada a remuneração do Depósito Indexado são as ações das empresas LLOYDS, VODAFONE, SANOFI, BMW e LVMH, conforme descrito no ANEXO I.</p> |
| Perfil de Cliente Recomendado | <p>O Depósito “EUR NB DUAL TOP MARCAS 2015-2017” destina-se a Clientes que não tenham necessidades de liquidez nos próximos 2 anos, uma vez que o Depósito Indexado que o compõe não é mobilizável antecipadamente.</p> <p>O Depósito “EUR NB DUAL TOP MARCAS 2015-2017” é recomendado para Clientes que privilegiem a garantia de capital, mas que pretendam tentar obter uma remuneração potencialmente superior às de aplicações tradicionais.</p> <p>Em particular, está indicado para os clientes com expectativa de valorização dos ativos subjacentes ao Depósito Indexado, entre as datas de observação inicial (28 de maio de 2015) e de observação final (22 de maio de 2017) do Depósito Indexado.</p> <p>Considerando a complexidade do Depósito “EUR NB DUAL TOP MARCAS 2015-2017”, o depositante deve assegurar-se de que compreendeu as suas características, o risco inerente e a sua forma de remuneração, e de que os mesmos são adequados para os seus objetivos e experiência em matéria de depósitos indexados e duais.</p> |
| Condições de Acesso | <p>Ser titular de uma conta de depósitos à ordem no NB, em euros.</p> <p>Montante mínimo de constituição: 1.000 €</p> |
| Modalidade | <p>O Depósito “EUR NB DUAL TOP MARCAS 2015-2017” é constituído por um depósito a prazo (Depósito Simples) com possibilidade de mobilização antecipada até 26 de maio de 2015 e por um depósito a prazo não mobilizável antecipadamente (Depósito Indexado).</p> |
| Prazo | <p><u>Depósito Simples:</u> entre 3 dias e 21 dias. Data de Início: entre 8 de maio de 2015 e 26 de maio de 2015. Data de Vencimento: 29 de maio de 2015.</p> <p><u>Depósito Indexado:</u> 2 anos Data de Início: 29 de maio de 2015. Data de Vencimento e data-valor do reembolso do capital: 29 de maio de 2017.</p> |
| Mobilização antecipada | <p><u>Depósito Simples:</u> É permitida a mobilização antecipada, até dia 26 de maio de 2015, sem penalização de juros.</p> <p><u>Depósito Indexado:</u> Não é permitida a mobilização antecipada. O depósito é reembolsado na data de vencimento.</p> |
| Renovação | <p>Não aplicável.</p> |
| Moeda | <p>Euro (€).</p> |
| Montante | <p>Montante mínimo de constituição: 1.000 €. Montante máximo de constituição: Está limitado pelo montante máximo disponível (20.000.000 €)</p> <p>O depósito não permite entregas adicionais.</p> |

| | |
|-----------------------------|--|
| <p>Remuneração</p> | <p><u>Depósito Simples:</u></p> <p>A taxa de juro é fixa e igual a 0,25% TANB (Taxa Anual Nominal Bruta) a que corresponde uma TANL (Taxa Anual Nominal Líquida) de 0,18%. (TANL aplicável a pessoas singulares fiscalmente residentes no continente e Região Autónoma da Madeira; para outras situações ver campo “Regime Fiscal”.)</p> <p><u>Os juros serão pagos na data de vencimento, por crédito na Conta de depósitos à ordem.</u></p> <p><u>Depósito Indexado:</u></p> <p>O valor da remuneração sobre o montante depositado (MD) a pagar na data de vencimento do depósito (29 de maio de 2017), por crédito na conta de depósitos à ordem, é variável e está dependente da variação observada na cotação de fecho das ações das empresas LLOYDS (j=1), VODAFONE (j=2), SANOFI (j=3), BMW (j=4) e LVMH (j=5), e será igual a:</p> <p>i) 10%×MD, se a cotação de fecho final de cada uma das ações j, j=1,...,5, for igual ou superior à cotação de fecho inicial, ou seja se $\text{Min}_{j=1}^5 \left[\frac{Ação_j^F}{Ação_j^0} - 1 \right] \geq 0\%$</p> <p>ii) 0,50%×MD, caso contrário, ou seja se $\text{Min}_{j=1}^5 \left[\frac{Ação_j^F}{Ação_j^0} - 1 \right] < 0\%$</p> <p><u>Onde:</u></p> <p>MD= Montante Depositado;</p> <p>Min []: Menor das variações registadas na data de observação final, 22 de maio de 2017.</p> <p>$Ação_j^0$: Cotação de fecho do ativo subjacente j (j=1,...,5) na data de observação inicial, 28 de maio de 2015.</p> <p>$Ação_j^F$: Cotação de fecho do ativo subjacente j (j=1,...,5) na data de observação final, 22 de maio de 2017.</p> <p>Cotação de fecho: cotação oficial de fecho dos ativos subjacentes nas respetivas bolsas ajustada em caso de eventos de pagamento de dividendos extraordinários em dinheiro e de alterações no capital (Bloomberg).</p> <p><u>Convenção de dias úteis para datas de observação:</u> Se alguma data de observação não for um dia útil de negociação para um ou mais ativos subjacentes, então a data de observação será alterada para o dia útil de negociação imediatamente seguinte, para todos os ativos subjacentes.</p> <p>Simulação da remuneração com base em dados históricos e informação adicional descritos no ANEXO II.</p> |
| <p>Regime Fiscal</p> | <p>Os juros do Depósito estão sujeitos à aplicação de impostos sobre o rendimento (IRS/IRC) vigentes em Portugal, à taxa que estiver em vigor no momento do seu vencimento. Poderão também estar sujeitos a impostos no estrangeiro caso os respetivos beneficiários sejam residentes para efeitos fiscais noutros países.</p> <p>O regime fiscal descrito de seguida é o que está atualmente em vigor em Portugal.</p> <p>Os rendimentos acima referidos, estão sujeitos a retenção na fonte de IRS à taxa de 28% (aplicável a pessoas singulares fiscalmente residentes no Continente português e Região Autónoma da Madeira) ou 22,4% (aplicável a pessoas singulares fiscalmente residentes na Região Autónoma dos Açores). Às pessoas singulares fiscalmente não residentes em território português, será aplicável uma taxa de retenção na fonte de IRS de 28% ou 35%</p> |

| | |
|---------------------------------------|--|
| | <p>(aplicável a pessoas fiscalmente residentes em países, territórios ou regiões sujeitas a um regime fiscal claramente mais favorável, constante de lista aprovada pela Portaria nº 150/2004, de 13 de Fevereiro). Podem ser aplicadas taxas reduzidas de retenção na fonte (15, 12 ou 10%) em caso de aplicação de convenções de dupla tributação celebradas por Portugal e do cumprimento das formalidades previstas na lei para esses efeitos.</p> <p>Os mesmos rendimentos estão sujeitos a retenção na fonte de IRC de 25% (aplicável a pessoas coletivas fiscalmente residentes no continente português e Região Autónoma da Madeira) ou 20% (aplicável a pessoas coletivas fiscalmente residentes na Região Autónoma dos Açores). Às pessoas coletivas fiscalmente não residentes em território português, será aplicável uma taxa de retenção na fonte de IRC de 25% ou 35% (aplicável a pessoas fiscalmente residentes em países, territórios ou regiões sujeitas a um regime fiscal claramente mais favorável, constante de lista aprovada pela Portaria nº 150/2004, de 13 de Fevereiro). Podem ser aplicadas taxas reduzidas de retenção na fonte (15, 12 ou 10%) em caso de aplicação de convenções de dupla tributação celebradas por Portugal e do cumprimento das formalidades previstas na lei para esses efeitos.</p> <p>As taxas de juro e os juros apresentados são ilíquidos de impostos, nomeadamente em sede IRS ou IRC.</p> <p>O NB não assume qualquer responsabilidade por eventuais perdas de rentabilidade decorrentes de alteração do regime fiscal.</p> |
| Outras Condições | Não aplicável. |
| Autoridade de Supervisão | Banco de Portugal. |
| Fundo de Garantia de Depósitos | Os depósitos constituídos no NB beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo Fundo de Garantia de Depósitos sempre que ocorra a indisponibilidade dos depósitos por razões diretamente relacionadas com a sua situação financeira. O Fundo de Garantia de Depósitos garante o reembolso até ao valor máximo de 100.000,00 Euros por cada depositante. No cálculo do valor dos depósitos de cada depositante considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento por parte da instituição depositária, incluindo os juros e, para os saldos dos depósitos em moeda estrangeira, convertendo em Euros, ao câmbio da referida data. Para informações complementares o cliente deverá consultar o endereço www.fgd.pt . |
| Instituição Depositária | Novo Banco, S.A. Para quaisquer informações adicionais, o cliente deverá dirigir-se a uma agência do NB ou contactar o NB através da linha de atendimento NBdireto 707 247 365, disponível 24 horas por dia (com serviço de atendimento personalizado entre as 8 horas e as 24 horas) ou pela Internet em www.novobanco.pt . |
| Validade de Condições | As condições previstas neste prospeto serão válidas apenas durante o período de vida do Depósito Dual “EUR NB DUAL TOP MARCAS 2015-2017”, ou seja, até 29 de maio de 2017. O período de subscrição do Depósito “EUR NB DUAL TOP MARCAS 2015-2017” decorrerá de 8 de maio de 2015 a 26 de maio de 2015. O montante máximo disponível para subscrição é de 20.000.000€. |

Data de elaboração do documento: 30 de abril de 2015

Recebi e tomei conhecimento das condições constantes do presente Prospeto Informativo antes da subscrição do Depósito “EUR NB DUAL TOP MARCAS 2015-2017”.

Data: ____ / ____ / ____

ANEXO I: INSTRUMENTOS OU VARIÁVEIS SUBJACENTES OU ASSOCIADOS

Os ativos subjacentes aos quais está associada a remuneração do Depósito Indexado são as ações das empresas Lloyds Banking Group Plc (j=1), Vodafone Group Plc (j=2), Sanofi (j=3), Bayerische Motoren Werke AG (j=4) e LVMH Moët Hennessy Louis Vuitton SE (j=5) abaixo referidos:

Lloyds Banking Group Plc (LLOYDS):

O Lloyds é uma das principais instituições financeiras do Reino Unido, atuando nas áreas de banca comercial, banca de investimento e seguros (ramo vida e não vida). Tem a sua sede social em Londres, no Reino Unido e está cotada nas bolsas de Londres e de Nova Iorque.

Código Bloomberg: LLOY LN <Equity>

Para mais informação consulte: <http://www.lloydsbankinggroup.com/>

Vodafone Group Plc (VODAFONE):

A Vodafone é uma multinacional britânica do setor das telecomunicações móveis. Tem a sua sede social em Londres, Reino Unido. De acordo com dados de 2013, era a segunda maior empresa de telecomunicações móveis do mundo, em termos de clientes e de volume de negócios. Em 31 de março de 2014, o número de clientes ascendia a 434 milhões. Está presente, com a sua rede própria, em 21 países e, através de parcerias locais, em mais 40 países. Está cotada na bolsa de Londres, sendo igualmente uma das ações constituintes do índice FTSE 100, e na NASDAQ, EUA.

Código Bloomberg: VOD LN <Equity>

Para mais informação consulte: <http://www.vodafone.com/>

Sanofi (SANOFI):

A Sanofi é uma multinacional francesa da indústria farmacêutica. Tem a sua sede social em Paris, França. Em 2013 era a 5ª maior farmacêutica do mundo, em termos de vendas de medicamentos sujeitos a receita médica. Está cotada na bolsa Euronext, Paris.

Código Bloomberg: SAN FP <Equity>

Para mais informação consulte: <http://www.sanofi.com/>

Bayerische Motoren Werke AG (BMW):

A BMW é uma fabricante alemã de veículos motorizados (automóveis e motocicletas). No setor automóvel fabrica e vende veículos de marca BMW, Mini e Rolls-Royce, tendo produzido, em 2014, um total de 2,1 milhões de veículos automóveis. Tem a sua sede social em Munique, Alemanha. Está cotada na bolsa de Frankfurt, Alemanha.

Código Bloomberg: BMW GY <Equity>

Para mais informação consulte: <http://www.bmw.com/>

LVMH Moët Hennessy Louis Vuitton SE (LVMH):

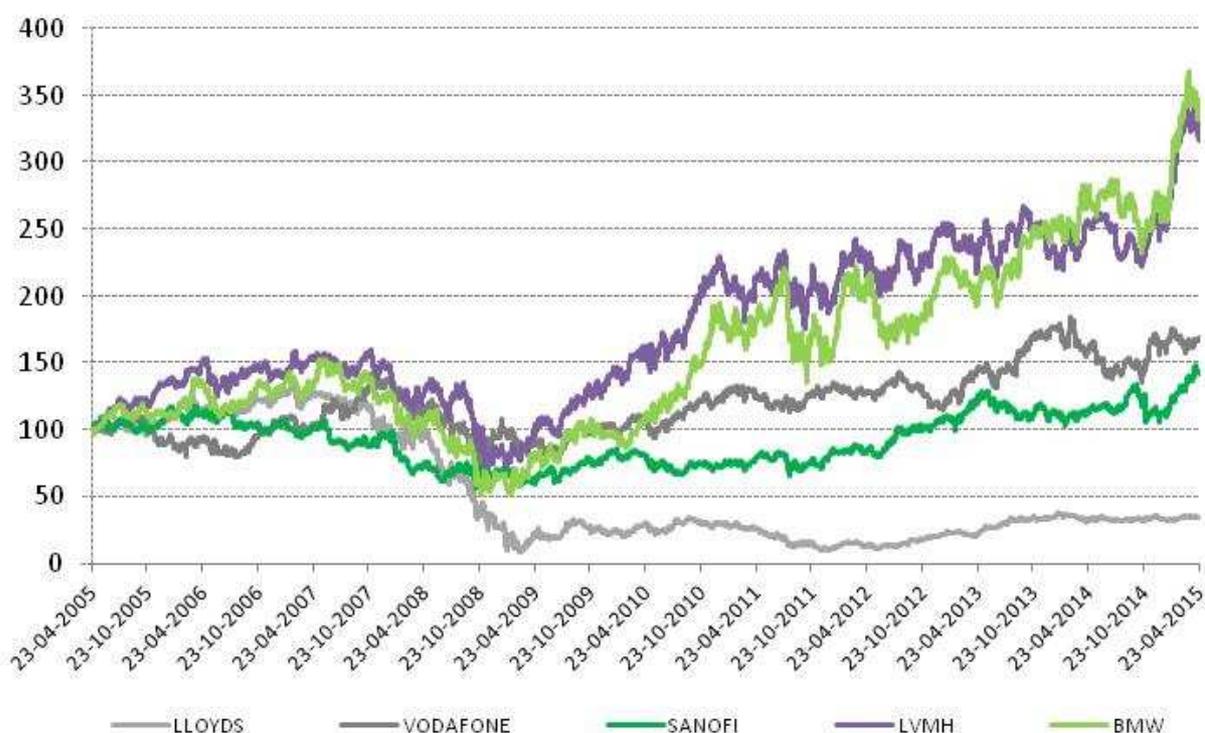
A LVMH é uma multinacional francesa do setor dos bens de luxo e resultou da fusão, em 1987, entre a Louis Vuitton e a Moët Hennessy. Tem a sua sede social em Paris, França. Está cotada na bolsa Euronext, Paris.

Código Bloomberg: MC FP <Equity>

Para mais informação consulte: <http://www.lvmh.fr/>

EVOLUÇÃO HISTÓRICA:

Os gráficos seguintes apresentam a Evolução Histórica dos ativos subjacentes desde 23 de abril de 2005 até 23 de abril de 2015 (base 100):



Fonte: Bloomberg, cotação de fecho.

Os valores apresentados constituem apenas dados históricos relativos à evolução dos ativos subjacentes, não podendo ser entendidos de qualquer forma como uma garantia de rentabilidade futura.

A tabela seguinte apresenta a rentabilidade¹ histórica dos ativos subjacentes à data de 23 de abril de 2015, para diferentes prazos:

| | LLOYDS (j=1) | VODAFONE (j=2) | SANOFI (j=3) | BMW (j=4) | LVMH (j=5) |
|------------------|--------------|----------------|--------------|-----------|------------|
| Últimos 30 dias | -1,99% | +1,50% | +1,39% | -4,21% | -4,30% |
| Últimos 90 dias | +4,58% | -3,98% | +14,08% | +7,25% | +12,30% |
| Últimos 180 dias | +2,96% | +14,89% | +12,71% | +33,98% | +37,82% |
| Últimos 360 dias | +6,77% | +5,25% | +23,59% | +22,72% | +24,79% |

(Fonte: Bloomberg – cotação de fecho)

A tabela seguinte apresenta o risco² histórico dos ativos subjacentes à data de 23 de abril de 2015, para diferentes prazos:

| | LLOYDS (j=1) | VODAFONE (j=2) | SANOFI (j=3) | BMW (j=4) | LVMH (j=5) |
|------------------|--------------|----------------|--------------|-----------|------------|
| Últimos 30 dias | 12,767% | 15,425% | 17,310% | 25,378% | 21,828% |
| Últimos 90 dias | 16,414% | 20,270% | 22,610% | 29,872% | 26,297% |
| Últimos 180 dias | 17,567% | 22,383% | 27,215% | 26,953% | 22,263% |
| Últimos 360 dias | 20,247% | 22,242% | 22,847% | 23,608% | 21,215% |

(Fonte: Bloomberg – cotação de fecho)

A tabela seguinte apresenta, relativamente ao período dos últimos 12 meses, as correlações entre as variações diárias das cotações de fecho dos ativos subjacentes à data de 23 de abril de 2015:

| | LLOYDS (j=1) | VODAFONE (j=2) | SANOFI (j=3) | BMW (j=4) | LVMH (j=5) |
|----------------|--------------|----------------|--------------|-----------|------------|
| LLOYDS (j=1) | 1,000 | 0,368 | 0,395 | 0,390 | 0,227 |
| VODAFONE (j=2) | 0,368 | 1,000 | 0,292 | 0,376 | 0,274 |
| SANOFI (j=3) | 0,395 | 0,292 | 1,000 | 0,483 | 0,415 |
| BMW (j=4) | 0,390 | 0,376 | 0,483 | 1,000 | 0,592 |
| LVMH (j=5) | 0,227 | 0,274 | 0,415 | 0,592 | 1,000 |

(Fonte: Bloomberg – cotações de fecho)

¹ A rendibilidade é definida como a variação da cotação de fecho do ativo subjacente em questão, nos períodos em análise.

² O risco é definido como o desvio padrão anualizado das variações diárias da cotação de fecho do ativo subjacente em questão, nos períodos em análise.

Os valores apresentados constituem apenas dados históricos relativos à evolução dos ativos subjacentes, não podendo ser entendidos de qualquer forma como uma garantia de rendibilidade futura.

ANEXO II: SIMULAÇÃO DA REMUNERAÇÃO COM BASE EM DADOS HISTÓRICOS E INFORMAÇÃO ADICIONAL

Evolução histórica da remuneração (TANB) do Depósito Indexado simulada com base na evolução dos ativos subjacentes para depósitos vencidos entre 23 de abril de 2013 e 23 de abril de 2015.

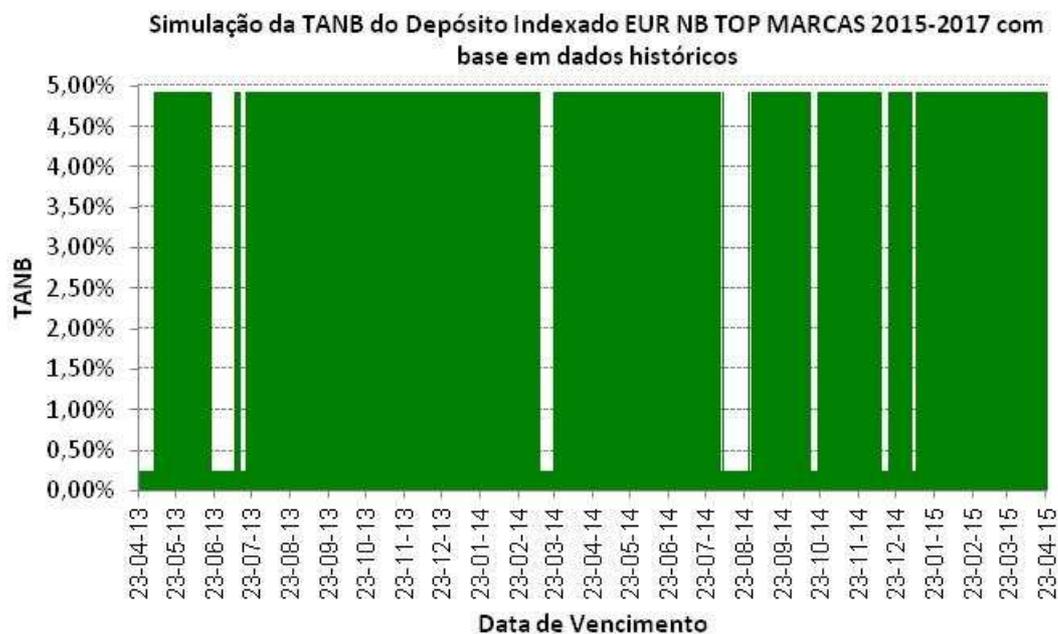


Tabela de Frequências da remuneração histórica do Depósito Indexado:

Distribuição da TANB histórica do depósito simulada com base na evolução dos ativos subjacentes.

| TANB | Número de Observações (%) Desde 23/04/2013 a 23/04/2015 |
|-------|--|
| 0,25% | 11,07% |
| 4,92% | 88,93% |

Gráfico e tabela elaborados pelo NB com base nas cotações de fecho dos ativos subjacentes recolhidas da Bloomberg.

Os dados *supra* representam dados passados, não constituindo garantia de remuneração para o futuro.

O Agente Calculador (Novo Banco S.A.) poderá proceder aos ajustamentos considerados necessários e adequados quanto aos Ativos Subjacentes, nomeadamente caso estes deixem de existir ou sejam substituídos por outros, ou se se verificar qualquer ocorrência que o Agente Calculador considere relevante relativamente às empresas associadas aos Ativos Subjacentes, designadamente:

- o Dissolução, qualquer que seja a causa, incluindo a fusão;
- o Instauração de processo de recuperação ou de insolvência;
- o Nacionalização, total ou parcial.

com base na prática normal de mercado, de forma a refletir o mais fielmente possível os termos inicialmente contratados. Os ajustamentos poderão implicar uma decisão de terminar antecipadamente o Depósito “EUR NB DUAL TOP MARCAS 2015-2017”.

O Agente Calculador atuará sempre de boa fé e, salvo erro manifesto, os valores calculados serão finais e definitivos. Quaisquer eventuais ajustamentos, substituições ou cálculos no âmbito de uma situação de termo antecipado serão, sempre que possível, efetuados tendo por base as definições da International Swaps and Derivatives Association, Inc. (ISDA)